



LEI N.º 521/2009
de 30 de dezembro de 1999

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS, PARA
O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.000” .**

O povo do Município de Ibitiura de Minas, através de seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei;

ART.1º- Fica aprovado o Orçamento do Município de Ibitiura de Minas para Exercício Financeiro de 2000, discriminados pelos anexos integrantes desta lei e que estima a Receita em R\$ 2.987.500,00 (Dois Milhões, Novecentos Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais) e fixa a Despesa em igual valor:

ART.2º-A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da legislação em vigor, observando o seguinte:

1.0	<u>RECEITAS CORRENTES</u>	R\$ 2.304.500,00
1.1	-RECEITAS TRIBUTÁRIAS	345.000,00
1.2	-RECEITA PATRIMONIAL	2.500,00
1.5	-RECEITA INDUSTRIAL	20.000,00
1.7	-TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.891.000,00
1.9	- OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.000,00
2.0	<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	R\$683.000,00



2.1 -OPERAÇÕES DE CRÉDITO	320.000,00
2.2 -ALIENAÇÃO DE BENS	18.000,00
2.4 -TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	330.000,00
2.5 -OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	15.000,00
TOTAL DA RECEITA ESTIMADA	R\$2.987.500,00

ART.3º - A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida, nos quadros anexos, distribuída por Órgãos e Unidades Orçamentárias, conforme o seguinte desdobramento:

a) <u>DESPESA POR ÓRGÃO</u>	R\$ 2.987.500,00
1.1- CÂMARA MUNICIPAL	170.000,00
2.1- GABINETE DO PREFEITO	204.500,00
2.3-DEPTO. MUNICIPAL DE ADM. DE FINANÇAS	191.000,00
2.4 SERVIÇO MUNIC.DE EDUCAÇÃO E CULTURA	1.214.500,00
2.5- DEPTO. MUNICIPAL DE SAÚDE, SANIT E VIGILANCIA SANITARIA	420.500,00
2.6- DEPTO. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	131.000,00
2.7- DEPTO. MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	656.000,00
b) <u>DESPESA POR FUNÇÃO PROGRAMÁTICA</u>	R\$2.987.500,00
01- LEGISLATIVA	170.000,00
03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	408.000,00
04- AGRICULTURA	84.000,00
08- EDUCAÇÃO E CULTURA	1.139.000,00
10- HABITAÇÃO E URBANISMO	292.000,00
11-INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS	20.000,00
13- SAUDE E SANEAMENTO	420.500,00
15- ASSISTENCIA E PREVIDÊNCIA	181.000,00
16- TRANSPORTE	273.000,00



c) DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$2.987.500,00
3.0-DESPESAS CORRENTES	2.274.500,00
3.1-PESSOAL DE CUSTEIO	2.004.000,00
3.0- TRANSFERENCIAS CORRENTES	270.500,00
4.0 – DESPESAS DE CAPITAL	713.000,00
4.1-INVESTIMENTOS	618.000,00
4.2INVERSÕES FINANCEIRAS	10.000,00
4.3- TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	85.000,00

ART. 4º- Aplicação dos recursos discriminados no art. 3º far-se-á de acordo com a programação estabelecida para unidades orçamentárias, aprovadas nos anexos componentes da presente Lei.

ART. 5.º- Durante a execução orçamentária fica o Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 20%(Vinte por cento) do Orçamento da despesas, conforme dispõe item III do Art.43 da lei Federal nº. 4320/64.

ART. 6.º- Ficam ainda o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar todas as aquisições, serviços e obras constantes do presente orçamento, conceder subvenções e/ou auxílios até o limite das dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares e ou especiais.

ART. 7º - As transferência financeiras para o Legislativo Municipal, serão feitas até o dia 20 (vinte) de cada mês, e sua importância correspondente a 1/ 12 (um duodécimo) que lhe forem devidos do total das verbas consignadas no Orçamento do Poder Legislativo, sendo vedado qualquer desconto da receita arrecadada, salvo por convênio.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presidente da Câmara Municipal deverá comunicar oficialmente ao Chefe do Executivo Municipal, até o dia 30 (trinta) de cada



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG

mês, para que repasse o valor do duodécimo á Câmara Municipal, para o mês subsequente, a fim de que sejam abertos os créditos de que se trata esse artigo.

ART. 8.º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2000, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas, 30 de dezembro de 1999.


DONIZEU BERGAMIN
- Prefeito Municipal -